

PRTP nº 029/2019
INEXIGIBILIDADE nº 029/2019

Base legal: Artigos nº 31 e 32, da Lei Federal nº 13019/14 e Artigos nº 36 e 37, do Decreto Municipal nº. 11.431/2017, de 07 de março de 2017.

OSC interessada: **Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL**

CNPJ: **24.492.886/0001-04**

Objeto da parceria: **Seleção de Entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o Município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio, para atuação nas áreas de Cultura, Educação e Empreendedorismo, através da realização do Festival Cidade Criativa Cidade Feliz, o qual, através de múltiplos eventos, atende toda a população de Santa Rita do Sapucaí.**

Valor total do repasse: **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

Período de Execução: **06/2019 a 12/2019**

Tipo da Parceria: **Colaboração**

JUSTIFICATIVAS PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Mundo atual está cada vez mais complexo. Mudanças rápidas que aconteceram nas últimas décadas e continuam acontecendo estão nos deixando com dúvidas e incertezas. Questões como sustentabilidade, democracia, justiça social e qualidade de vida das pessoas são alguns temas desafiantes.

Os desafios e problemas dos tempos atuais são grandes, a solução passa por ações que levam a um desenvolvimento econômico e social equilibrado com respeito ao meio ambiente.

Confiemos em modelos e processos educacionais e culturais como elementos necessários, a resolução dos desafios impostos aos novos tempos.

Nesse sentido, o maior desafio de uma comunidade em desenvolver um modelo capaz de conectar suas culturas gerando uma nova cultura, mais adequada a enfrentar os desafios impostos pela sociedade contemporânea.

As pessoas precisam aprender a pensar certo, apropriamos aqui do conceito de pensar certo do educador Paulo Freire, em minhas palavras digo: *“é através de múltiplos saberes, de vasto e diversificado conhecimento que os cidadãos podem decidir bem”*.

Para atingir essas premissas, o festival “Cidade Criativa, Cidade Feliz” propõe a conexão de quatro elementos identificados como vocação em nossa comunidade. São elas:

Ciência e Tecnologia: como uma ação fundamental de inclusão em um mundo cada vez mais tecnológico que tende a isolar ou excluir os que não dominam a tecnologia.

Empreendedorismo: como uma ação comportamental capaz de estimular a imaginação, desenvolver e realizar visões.

Cultura: como elemento de humanização, de fortalecimento do intelecto e de alteração da consciência; que leve a formação de pessoas virtuosas, conscientes do seu papel político, social e comunitário.

Ética e cidadania: como elemento fundamental na formação de pessoas conscientes de si e dos outros, ser responsável e ser livre. Pessoas que colaborarem com a melhoria de um mundo carente de paz e justiça.

Acreditamos que esse modelo criará um ambiente propício à inovação, ao desenvolvimento da economia criativa e trará à cidade autoconfiança, autoestima, novos caminhos de desenvolvimento econômico e social, além de valorizar a fraternidade e a autorreflexão, redescobrimos novos caminhos de desenvolvimento e a liberdade para criar e ser feliz.

Confiemos que o festival “Cidade Criativa, Cidade Feliz” está e estará colaborando para integrar conhecimento e ética, reflexão e ação, propiciando uma visão de totalidade; formando cidadãos para uma comunidade que deseja se desenvolver de forma equilibrada econômica e socialmente.

O presente documento tem como objetivo a renovação da parceria iniciada com a Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações em 2014, para realização de mais uma edição do festival “Cidade Criativa, Cidade Feliz”, no que tange às atividades artísticas e culturais (teatro, música, dança e ciência).

O Instituto Nacional de Telecomunicações, mantido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações é a única instituição no Município que possui um teatro com capacidade e infraestrutura adequada para acolher ações voltadas para a música, o teatro, a dança e uma Conferência/Seminário sobre Cidades Criativas.

De acordo com o item 22 do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.202/2018, de 18 de dezembro de 2018, os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal estão autorizados a conceder subvenções, auxílios e contribuições no exercício financeiro de 2019 para a **Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL**, o que atende o Item II do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 combinado com o Artigo nº 35 do Decreto Municipal nº 11.431/2017, de 07 de março de 2017:

Artigo 35 - Será considerado inexigível o Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000.

Santa Rita do Sapucaí, 24 de Junho de 2019.


Gislaine Karine da Silveira
Gestora de Parcerias